

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR

Nota de Empenho N.º : 2020122100016

Tipo da Nota

Ordinário Global Estimativa

Tipo de Crédito

Orçamentário e Suplementar Especial Extraordinário

Órgão: 02 - PREFEITURA
Unidade Orçamentária: 0009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0005 - UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
Projeto/Atividade: 6015 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID -19
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19

Tipo de Recurso: 2 - Vinculado

Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19

Contra Partida: -

Desdobramento da Despesa: 3.3.3.9.0.30.09.00.00.0000 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

Licitação: Registro de Preço

Contrato:

Data do Contrato:

Convênio:

Obra:

Saldo na Dotação

Saldo Anterior

Valor do Empenho

Saldo Atual

R\$ 41.475,00

R\$ 41.475,00

R\$ 0,00

Número do Processo: 1221-0020

Credor(A): MAUBER COMERCIAL EIRELI

Endereço: RUA MARIO PEDRO SHOPING Nº 611 , VILA NOVA JOIVI

Cidade: SANTA CATARINA

C.N.P.J.: 07.270.545/0001-67 I.M.:

I.E.:0

UF: sc

Histórico

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

de

Valor do Empenho: R\$ 41.475,00

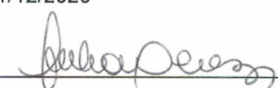
Autorizo o Empenho da
Despesa supra mencionada

Em: 21/12/2020


PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
Secretário Mun. de Saúde

Declaro que a importância supra
foi deduzida do crédito próprio

Em: 21/12/2020


JULIANA ANGELICA ALMEIDA DE MENEZES
Diretora Financeira



É pra fazer. É pra cuidar.

RECIBO DO PROTOCOLO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO PILAR

PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N
CENTRO, PILAR - AL
Fone: 8232651628 /

Protocolo municipal referente ao assunto,

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS COVID-19

Ano: 2020 **Nº Protocolo:** 1221-0020/2020 **Emissão:** 21/12/2020 **Responsável:** ALESSANDRA

Origem: 109 - PROTOCOLO/SMS **Destino:** 160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Interessado: 14884 - COORDENAÇÃO VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA

Situação: Aberto

MEMO 159/2020

21 de dezembro de 2020

Ao secretário de Saúde de Pilar
PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS

Assunto: Solicitação de compra de materiais COVID 19

Venho por meio desta solicitar a compra de materiais (COVID -19) que serão utilizados para a volta das aulas, de acordo com pregão N° 34/2020 e registrado na ata N° 185/2020 da empresa MAUBER COMERCIAL EIRELI . Segue tabela detalhada:

N°	Descrição	Unid	Quantidade	Valor unit	Valor TOTAL
6	Máscara de tecido 100% algodão, lavável e não descartável	UNID	19.750	R\$ 2,10	R\$ 41.475,00

Atenciosamente,


ENEDYNE LAYS ALBUQUERQUE SANTOS
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2020

Processo Administrativo nº 0728-0061 / 0728-0065 / 0728-0064 / 0827-0040 / 0827-0038 / 0827-0041/2020
P.E-34/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2020 –
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EPI'S (COVID – 19)** - Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL; Fornecedor Registrada: **MAUBER COMERCIAL EIRELI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL** com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF/MF sob nº 037.492.714-61, e RG nº 9900.228624 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Publicado no Diário Oficial dos Municípios, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:


1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EPI'S (COVID – 19)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de PE nº 34/2020.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: **MAUBER COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 07.270.545/0001-67, Endereço: Rua Mario Pedro Schoping, nº 611, Vila Nova, Joinville, SC, CEP: 89.237-245 SC. Tel: (47) 3466-1185 / 3207-0400; E-mail: **mauberlicitacao@gmail.com**; Representante Legal: Maria Eugênia Zanandrea Berger.

Nº	Descrição	Unid.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	 Máscara de tecido 100% algodão, lavável e não decartável.	UN	19.750	R\$ 2,10	R\$ 41.475,00
VALOR TOTAL					R\$ 41.475,00

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

MARIA EUGENIA
ZANANDREA
BERGER:063770
29993

Assinado de forma digital por MARIA EUGENIA ZANANDREA BERGER:06377029993
Dados: 2020.11.18 15:00:23 -03'00'



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços: **MAUBER COMERCIAL EIRELI**

4. Da Vigência:

4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

5. Das Obrigações:

5.1. A Administração Municipal obrigará-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraidas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a

6.2. A Adjudicatária obrigará-se a:

- a) Entregar os equipamentos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 20 dias para entregar a mercadoria solicitada.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) entregar Gêneros alimentícios em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- f) entregar os Equipamentos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.
- g) entregar os produtos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. Do Fornecimento:

7.1 os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 20 dias, para entregar a mercadoria solicitada.

8. Do Recebimento:

8.1. Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

8.2. Os produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

8.3. O prazo de entrega do objeto será de 20 dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.4. Os produtos serão entregues na Secretaria, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.5. Os equipamentos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

9.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os equipamentos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos equipamentos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

10. Do Pagamento:

10.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. Da Dotação Orçamentária:

a) As despesas decorrentes da aquisição por parte Secretaria, serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de /2020.

b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12. Do Reajuste e Das Alterações:

12.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado,

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

MARIA EUGENIA
ZANANDREA
BERGER.063770
29993

Assinado de forma
digital por MARIA
EUGENIA ZANANDREA
BERGER.06377029993
Dados: 2020.11.18
15:02:40 -03'00'



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. Das Penalidades:

13.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

13.6. A sanção prevista no subitem 13.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 13.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 13.2 desta Ata e das demais cominações legais.

14. Do Cancelamento do Registro:

14.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

14.2 - A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

15. Da Publicação:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

MARIA EUGENIA
ZANANDREA
BERGER063770
29993

Assinado de forma
digital por MARIA
EUGENIA ZANANDREA
BERGER,06377029993
Dados: 2020.11.18
15:03:23 -03'00'



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

16. Das Disposições Gerais:

16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17. Do Foro:

17.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL/AL.

Pilar/AL, 23 de novembro de 2020.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito do Município de Pilar/AL
Órgão Gerenciador

MARIA EUGENIA
ZANANDREA
BERGER:06377029993

Assinado de forma digital por
MARIA EUGENIA ZANANDREA
BERGER:06377029993
Dados: 2020.11.18 15:04:00
-03'00'

MAUBER COMERCIAL EIRELI
Maria Eugênia Zanandrea Berger
Representante da Fornecedor Registrada

MAUBER COMERCIAL EIRELI - EPP

DECLARAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

MUNICIPIO DE PILAR

A empresa **MAUBER COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.270.545/0001-67, sediada na Rua Mário Pedro Schoping, 611- Vila Nova – CEP: 89.237-245 – Joinville/SC, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Maria Eugênia Zanandrea Berger**, inscrita no **RG n. 7.568-445** e no CPF n. **063.770.299-93**. **DECLARA MUNICIPIO DE PILAR**, para fins de não incidência na fonte do **IRPJ**, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (**Cofins**), e da Contribuição para o **PIS/Pasep**, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simple Nacional**, de que trata o art. 12 da **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da **Lei 9.430**, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

JOINVILLE, 19 DE JANEIRO DE 2021

07.270.545/0001-67

MAUBER COMERCIAL EIRELI

RUA MARIO PEDRO SCHOPING, 611
GALPÃO
VILA NOVA - CEP 89237-245

JOINVILLE - SANTA CATARINA


MAUBER COMERCIAL EIRELI
MARIA EUGENIA ZANANDREA BERGER
RG: 7.568-445 – CPF: 063.770.299-93

Rua Mário Pedro Schoping, 611 - Bairro Vila Nova - CEP 89.237-245 - Joinville /SC

– I.E.: 257573461 – Fone.: (47) 3207-0400

CNPJ nº 07.270.545/0001-67



Processo de Nº 1221-0020/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação de Compra de Materiais COVID-19

DESPACHO

Ciente,

Encaminhe os autos ao Setor de Compras, para juntar cotações e verificar se existe licitação ou disponibilidade para compra.

Pilar, 21 de dezembro de 2020.

Pedro André Moraes Santos
Secretário Municipal de Saúde
032/2020

Pedro André Moraes Santos
Secretário Municipal de Saúde de Pilar



Avenida Otacílio Cavalcante, s/nº
Chã do Pilar / Pilar - Al



Mario Pedro Schoping, 611

Vila Nova - 89237-245

Joinville - SC

4732071961

DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

664

SÉRIE: 1
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

4221 0107 2705 4500 0167 5500 1000 0006 6415 5093 4178

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Mercadorias / Produtos

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342210009991788 19/01/2021 09:01:30

INSCRIÇÃO ESTADUAL

257573461

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ

07.270.545/0001-67

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE PILAR

CNPJ / CPF

12.200.150/0001-28

DATA EMISSÃO

19/01/2021

ENDEREÇO

FLORIANO PEIXOTO, S N

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

57150-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

19/01/2021

MUNICÍPIO

Pilar

FONE / FAX

82996185247

UF

AL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA ENTRADA / SAÍDA

08:42:29

FATURA / DUPLICATA

001
19/02/2021
41.475,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	41.475,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				41.475,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
TECMAR TRANSPORTES LTDA.	0-EMITENTE				01.610.798/0046-58
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rua Portugal	Joinville			SC	256790884
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
20	VOLUMES			147,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE			ALÍQUOTA	
									Cálculo	ICMS	IPI	ICMS %	IPI %
005	MASCARA DE TECIDO	39269090	0102	6108	UN	19750	2,1000	41.475,00	0,00	0,00	0,00	0	0

ATESTADO que os produtos foram pesados e/ou os materiais foram recebidos conforme Recibos e/ou Notas Fiscais.
Em: 19/01/2021
Rafaelle Araújo
Assinatura

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
141377			0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

(COTACAO DE FRETE N 40084- TECMAR TRANSPORTES) - LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR/AL - AV. OTACILIO CAVALCANTI, N 333 - CHA DO PILAR, PILAR/ALAGOAS (PONTO DE REFERENCIA: EM FRENTE A CAEPIL) CEP: 57.150-000 - HORARIO DE RECEBIMENTO: DAS 8:00 - 12:00 E DAS 13:00 - 16:00 DE SEG. A SEX.- A/C: AMANDA// LAYS - CONTATO: (82)996185247 - EMPENHO N 2020122100016 - PREGAO N 34/2020 - ATA N 185/2020 - DADOS BANCARIOS: : BANCO BRADESCO (237) AG: 0358-1 - C/C: 48303-6 - EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
Trib aprox R\$: 1.741,95 Federal, R\$: 7.050,75 Estadual e R\$: 0,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br SDCOAE
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.

611,00
0,79 m³



2ª Via - Comprovante de Remessa de TED
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	AL 270690 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	2049/006/00624078-1
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	11.405.124/0001-73

Banco:	237 - BANCO BRADESCO S/A
Conta Destino:	0358/00000048303-6
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	MAUBER COMERCIAL EIRELLI
CPF/CNPJ Destinatário:	07.270.545/0001-67
Valor:	R\$ 41.475,00
Valor da Tarifa:	R\$ 10,45
Finalidade:	00010 - Crédito em Conta
Identificação da Operação:	AQ MATERIAL COVID 19
Histórico:	TED

Data de Débito:	22/03/2021
Data da Operação:	22/03/2021
Código da Operação:	00180081
Chave de Segurança:	R61N2JFHEU96Z6FS
Operação realizada com sucesso.	